



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

### LEI MUNICIPAL N.º 2235 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 349.190,41 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprovou através do Autógrafo nº 09/2026, e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 349.190,41 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
10.301.0007.2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	02.801	100.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	92.801	100.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	92.301	32.490,41
449052	Equipamentos e Material Permanente	92.801	100.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	01.301	13.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
10.304.0007.2038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIG LANCIA SANITARIA	Fonte de Recurso	R\$
449052	Equipamentos e Material Permanente	95.303	3.700,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de R\$ 236.190,41 de superávit financeiro do exercício anterior; R\$ 100.000,00 de excesso de arrecadação por receitas não previstas e R\$ 13.000,00 por anulação de dotação, conforme disposto a seguir:

01	PODER EXECUTIVO		
10.301.0007.2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01.301	13.000,00

**Artigo 3º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 19 de março de 2026.

  
SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA  
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br